



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PARECER TÉCNICO 22/2026.

Município:	Rebouças - PR	
Data de Abertura:	09/02/26	Obra: empresa especializada para a execução de pontos de ônibus a serem implantados nas áreas urbana e rural do Município de Rebouças
Dispensa Eletrônica:	09/2026	

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão de Licitação do Município de Rebouças no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 09/2026.

Para possibilitar tal análise a Comissão de Licitação encaminhou a documentação apresentada pela empresa **ANTONIO SEVERO RODRIGUES**.

Análise da proposta da empresa:

Valor proposto: R\$ 100.596,00

Análise da Documentação:

Com base na avaliação dos documentos juntados ao processo, verificou-se que a empresa apresentou a documentação exigida no **Item 13.13 – Documentos Complementares**. Entre os documentos, constam as certidões de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física emitidas pelo CREA com a Certidão Positiva de Débitos.

Observa-se que, na certidão da empresa, consta que a mesma possui parcelamento de anuidade em dia, porém apresenta débitos vinculados a processos de fiscalização e/ou dívida ativa.

Do mesmo modo, a certidão da profissional pessoa física demonstra que a anuidade referente ao exercício de 2026 encontra-se quitada, mas também há registros de débitos relacionados a processos de fiscalização e/ou dívida ativa.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli


Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Conclusão:

Diante da análise realizada, constata-se que a empresa apresentou a documentação exigida pelo edital, em conformidade com o **Item 13.13 da Documentação Complementar**. Todavia, considerando que entre os documentos apresentados consta certidão positiva emitida pelo CREA, recomenda-se o encaminhamento do processo à assessoria jurídica, a fim de que seja verificada a plena conformidade dos documentos com as exigências do edital.

Rebouças, 24 de fevereiro de 2026.



Eduardo Ferreira Santos
Engenheiro Civil
CREA PR 172.442/D